



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA EMOE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (5ª ETAPA), CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (SEI Nº. 0005504-52.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por sua Presidente, a Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, portadora do RG nº. 302355 SSP/MA e do CPF nº. 124.858.023-00, e, de outro lado, a empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.071.521/0001-90, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, nº. 03, Edifício Business Center Renascença, Sala 231, Jardim Renascença, CEP 65.075-441, São Luís/MA, Fone: (98)99108-5872, E-mail: emoe.engenharia@gmail.com; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JÚLIO CÉSAR DIÓGENES QUEIROZ PAIXÃO**, CPF nº. 080.922.493-34, RG nº. 193.276 SSP/MA, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução**, referente à reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (5ª Etapa) - **Contrato nº. 25/2021**, conforme autorização do Presidente deste Tribunal (Decisão nº 3245/ 2022 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. 1636833), nos autos do SEI nº 0005504-52.2021.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução previsto no item 4.2 do contrato original fica **prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias**, sem custos adicionais que impliquem alteração do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís - MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Presidente

EMOE ENGENHARIA LTDA

JÚLIO CÉSAR DIÓGENES QUEIROZ PAIXÃO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 13/06/2022, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Diogenes Queiroz Paixão, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 08:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1640869** e o código CRC **285C1D6D**.

0005504-52.2021.6.27.8000	1640869v2
---------------------------	-----------